

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:063C69B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do termo aditivo do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizado no dia 02.06.2020, no diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, nº 1300, página 19, a publicação da Ata de Registro de Preços de nº 78/2020, do Pregão Presencial nº 04/2020, bem como consta no processo de nº 1116-0076/2022, cópia da publicação do contrato administrativo nº 21/2020.

Fica convalidado o ato relativo a publicação do extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 21/2020 mediante cláusulas e condições do Pregão Presencial nº. 04/2020, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Celebram entre si o Município de Pilar - AL, e a Empresa **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA**, CNPJ: 13.139.149/0001-06.

DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos a fornecimento de internet. **DO VALOR:** O valor mensal dos serviços corresponde a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: amparo legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c com a Cláusulas Terceira e Quinta do contrato nº 21/2020 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 0012 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, Classificação Funcional Programática: 08.122.0010.8001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00 – Material, bens ou serviços de distribuição gratuita; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A833B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ALBERTINA RAMOS DE FRANÇA - ME**, CNPJ 20.369.623/0001-43, Rua Alameda Maria Nazareth Pereira da Silva Dória, quadra E-6, Lote 1, bairro Petrópolis, Maceió/AL.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de quantidades dos itens 02, 03 e 04 no percentual de 7,5% do valor do contrato.

DO VALOR: A supressão foi aplicada nos itens 02, 03 e 04, passando o valor mensal do contrato de R\$ 60.675,68 (sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 56.121,72

(cinquenta e seis mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária continuará a mesma informada no contrato inicial.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 65, I, da Lei Federal nº8.666/1993.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:738CCC41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 366, 30 DE MARÇO DE 2023

“INSTITUI E NOMEIA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIL - CRECHES CRIA - NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Piranhas/AL, e Lei nº 7.965, de 9 de janeiro de 2018, que instituiu o Programa Criança Alagoana – CRIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal institui e nomeia as seguintes unidades de ensino infantil:

Centro Educacional de Ensino Infantil, localizado na Rua José Luiz filho, s/nº, Povoado Lagoa Nova, Zona Rural do município de Piranhas/AL, denominado **Centro Educacional Infantil – Maria Erotildes Alves Gonzaga**.

Centro Educacional Infantil, localizado na Rua Porto Calvo, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Piranhas/AL, criado nesta data, será denominado **Centro Educacional Infantil - Brizida Maria de Souza Leite**.

Art. 2º. As unidades se destinam a oferecer ensino de Educação Infantil, para comunidade, contemplando as etapas da Primeira infância, visando atender as crianças entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade.

Art. 3º. Os critérios desta Lei seguirão as normativas da Lei Estadual nº 7.965, de 9 de janeiro de 2018, do Decreto nº 68.919, de 22 de janeiro de 2020, bem como as normas que se referem as crianças beneficiárias de creche.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei e da manutenção das referidas unidades de ensino infantil, correrão por conta das dotações do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo único: Integra à Lei a justificativa da homenageada como anexo único.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 30 de março de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA – LEI Nº 366, 30 DE MARÇO DE 2023

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva instituir e nomear dois centros Educacionais de Ensino Infantil, destinada a primeira infância, para crianças de 01 (um) a 4 (quatro) anos, são as seguintes:

O **CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIL MARIA EROTILDES ALVES GONZAGA**, está localizada na Rua José Luiz filho, s/nº, Povoado Lagoa Nova, Zona Rural deste município.